

8.57

matrícula  
= 41.041 =

ficha  
= 001 =

Avaré, 27 de Março de 1990


UM LOTE DE TERRENO SOB Nº LOTA QUADRA "BE" do loteamento denominado TERRAS DE SANTA CRISTINA - GLEBA I, situado no município de Arandú, desta comarca de Avaré, onde mede 30,89m de frente para a rua nº 34; 30,00m no fundo confrontando com os lotes nºs 15 e 16; 31,15m do lado direito confrontando com o lote nº 11; 38,50m do lado esquerdo confrontando com o lote nº 09, perfazendo a área - de 1.044,70m<sup>2</sup>.

CONTRIBUINTE:- 01.343-9.

PROPRIETÁRIA:- KICAZÉ-AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, com sede na Capital deste Estado, à Avenida Brigadeiro Luis Antonio nº 4.556, CGC. sob nº 50.666.486/0001-70.

REGISTRO ANTERIOR:- Registro nº 01 na matrícula nº 7.325, deste Cartório.

O OFICIAL EM EXERCÍCIO:-

  
CARLOS EDGARD CORREA JUNIOR

R-01/41.041 - Avaré, 27.03.90. Pela Escritura de 07.06.1.989 (Lº 1.379, Fls. 52vº ) do 16º Tabelionato de Notas da Capital deste Estado, a firma KICAZÉ-AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, já qualificada e representada por MO-MENTVM-EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Capital deste Estado, à Rua dos Gusmões nº 639, CGC. nº 47.686.955/0001-00, e esta representada por SHEYLA ZAYAT JARDIM, RG nº 14.684.243 e CPF nº 104.766.468-20, V=E=N=D=U o imóvel desta matrícula ao FRANCISCO AUGUSTO BEZANA, RG nº 6.570.607 e CPF nº 016.597.488-52, engenheiro, casado no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.166 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itatiba, deste Estado no Lº Aux.03, com ROSEMARY ASSIS BEZANA, RG nº 8.775.106 e CPF nº 083.755.408-03, psicóloga, brasileiros, residentes e domiciliados em Itatiba deste Estado, à Rua Sebastião Franco de Almeida, 12; e LEVI CABRAL SIMÕES, RG nº 5.244.763 e CPF nº 963.491.078-53, engenheiro, casado no regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4.161 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itatiba no Lº Aux.03, com ELISABETE CRISTINA CHIMELLO SIMÕES, RG nº 6.235.672 e CPF 053.684.378-38, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Itatiba deste Estado, à Rua Maria Alice Consoline, 336, sendo FRANCISCO AUGUSTO BEZANA representado por -

-VIDE VERSO-

matrícula  
= 41.041 =

ficha  
= 001 =  
VOTO

por LEVI CABRAL SIMÕES, já qualificado, pelo valor de Ncz\$0,11. Protocolado e microfilmado sob nº 78.099.

O OFICIAL EM EXERCÍCIO:-

  
CARLOS EDGARD CORRÊA JUNIOR

Av-02/41.041 - Em 08 de dezembro de 2004. ORIGEM DO IMÓVEL E DATA.

Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, para constar que o imóvel desta matrícula é composto dos antecedentes dominiais a saber: R-01 de 20.08.1979 e o loteamento objeto do R-02 de 11.08.1979, ambos da matrícula nº 7.325 deste Ofício, fatos esses omitidos quando da abertura desta matrícula, o que fica retificado neste particular.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

Av-03/41.041 - Em 08 de dezembro de 2004. SEPARAÇÃO.

Pela certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis, datada de 25.07.2003, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itatiba, deste Estado, extraída dos Autos da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente (Processo nº 2002.003.125) e, pela certidão do Oficial de Registro Civil de Campinas, deste Estado, 1º Subdistrito, de 22.04.2004, extraída do termo nº 2.770 (Lº B-Aux. 09, fls. 92), verifica-se a SEPARAÇÃO dos co-proprietários FRANCISCO AUGUSTO BEZANA e ROSEMARY ASSIS BEZANA, conforme sentença de 06.07.1993, prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Itatiba, deste Estado, voltando o cônjuge varoa a assinar seu nome de solteira, ou seja, ROSEMARY ASSIS. Protocolado e microfilmado sob nº 146.194.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

Av-04/41.041 - Em 08 de dezembro de 2004. DIVÓRCIO.

Pela certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis e pela certidão do Oficial de Registro Civil de Campinas, deste Estado, mencionadas na Av-03, verifica-se que a separação dos co-proprietários FRANCISCO AUGUSTO BEZANA e ROSEMARY ASSIS, foi convertida em DIVÓRCIO, conforme sentença de 29.09.1994, prolatada no Processo nº 527/94, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Itatiba, deste Estado. Protocolado e microfilmado sob nº 146.194.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

Av-05/41.041 - Em 08 de dezembro de 2004. CASAMENTO.

Pela certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis, mencionada na Av-03, e pela certidão do Oficial de Registro Civil da Comarca de Itatiba, deste Estado, de 22.04.2004, extraída do termo nº 7.269 (Lº B-66, fls. 252), verifica-se o CASAMENTO do co-proprietário FRANCISCO AUGUSTO BEZANA, pelo regime da separação total de bens em data de 10.11.1994, conforme escritura de pacto

= CONTINUA ÀS FLS. 002 =

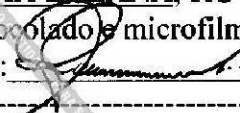
matrícula

= 41.041 =

ficha

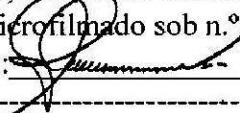
= 002 =

antenupcial registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba, deste Estado, no L.º Auxiliar 03 sob n.º 5.117, com MÁRCIA CARDOSO DE LIMA, que passou a assinar MÁRCIA CARDOSO DE LIMA BEZANA, RG n.º 17.993.209-SP, CPF n.º 127.870.768-90, brasileira, engenheira civil. Protocolado e microfilmado sob n.º 146.194.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

R-06/41.041 – Em 08 de dezembro de 2004. PENHORA.

Procede-se a este registro nos termos do artigo 659, § 5.º do CPC e à vista da certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis mencionada na Av-03, expedida pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Itatiba, deste Estado, extraída dos Autos da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente (Processo n.º 2002.003.125), movida pelo BANCO BRADESCO S/A, em face do co-proprietário FRANCISCO AUGUSTO BEZANA, qualificado no R-01, na Av-03, na Av-04 e na Av-05, para constar que **uma parte ideal correspondente a 25%** do imóvel desta matrícula foi PENHORADA a favor do exeqüente, para garantia da importância de R\$ 6.909,85, tendo sido nomeado como fiel o próprio executado Francisco Augusto Bezana. Protocolado e microfilmado sob n.º 146.194.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

R-07/41.041 – Em 08 de dezembro de 2004. PENHORA.

Pela certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis, expedida em 25.03.2004, pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca em Itatiba, deste Estado, extraída dos Autos da Ação de Execução (Processo n.º 2002.006.380), movida pelo BANCO BRADESCO S/A, em face do co-proprietário FRANCISCO AUGUSTO BEZANA, qualificado no R-01, na Av-03, na Av-04 e na Av-05, para constar que **uma parte ideal correspondente a 25%** do imóvel desta matrícula foi PENHORADA a favor do exeqüente, para garantia da importância de R\$ 16.553,85, tendo sido nomeado como fiel o próprio executado Francisco Augusto Bezana. Protocolado e microfilmado sob n.º 146.195.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucky Carvalho).

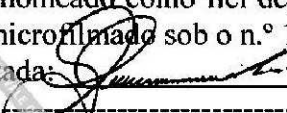
R-08/41.041 – Em 11 de abril de 2005. PENHORA.

Pela certidão de inteiro teor do termo de penhora de bens imóveis, expedida em 28.05.2004, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Itatiba-SP, extraída dos Autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente (Processo n.º 2708/03 (2003.015.201), movida pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ n.º 43.073.394/0001-10, com sede em São Paulo, Capital, na Rua XV de novembro, n.º 111, com filial inscrita no CNPJ sob n.º 43.073.394/0045-31, em Itatiba-SP, na Rua Dr. Aguiar Pupo, n.º 204, em face dos co-proprietários LEVI CABRAL SIMÕES, casado com ELISABETE CRISTINA CHIMELLO SIMÕES, qualificado no R-01; FRANCISCO AUGUSTO BEZANA, casado com MÁRCIA CARDOSO DE LIMA BEZANA, qualificado no R-01, na Av-03, na Av-04 e na Av-05; e ABS HOME SYSTEM LTDA, CNPJ n.º 04.165.348/0001-90, verifica-se que (continua no verso)

matrícula  
= 41.041 =

ficha  
= 002 =  
verso

uma parte ideal correspondente a 50% (sendo 25% de cada um dos co-proprietários), do imóvel desta matrícula foi **PENHORADA** a favor do exeqüente, para garantia da importância de R\$ 4.118,98, tendo sido nomeado como fiel depositário o próprio executado Francisco Augusto Bezana. Protocolado e microfilmado sob o n.º 147.880.

A Escrevente Autorizada:  (Gislene Zanlucki Carvalho).

Av-09/41.041 – Em 26 de outubro de 2005. **SUPRIMENTO DE ASSINATURA.**

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão de 18.06.2004, do MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca, proferida nos Autos n.º 61/2004, para constar que lanço por suprimimento, nesta data, minha rubrica na ficha de n.º 01 desta matrícula.

O Escrevente Substituto:  (José Antonio Garcia).

Av-10/41.041 – Em 26 de outubro de 2005. **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE RUA.**

Procede-se a esta averbação à vista da Lei Municipal n.º 1236/99 de 12.08.1999, foi autorizada esta averbação para constar que a Rua 34 passou a denominar **RUA IRÃ**.

O Escrevente Substituto:  (José Antonio Garcia).

Av-11/41.041 – Em 26 de outubro de 2005. **BLOQUEIO.**

Pelo mandado de 26.09.2005 do Juízo de Direito da 1.ª Vara de Itatiba-SP, expedido dos Autos da Ação de Execução contra Devedor Solvente (Processo n.º 2706/03 (PID 2003.015.197), movida pelo **BANCO NOSSA CAIXA S/A**, qualificado no R-08, em face de **ABS HOME SYSTEM LTDA**, e dos proprietários **FRANCISCO AUGUSTO BEZANA**, e **LEVI CABRAL SIMÕES**, já qualificados, foi determinado o **BLOQUEIO** desta matrícula. Protocolado e microfilmado sob o n.º 150.955.

O Escrevente Substituto:  (José Antonio Garcia).